



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>  <b>Nº <u>002/2021</u></b>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADORA MICHELLY ALENCAR**

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI - MENSAGEM Nº 060/2021**

“Aditiva a redação do Projeto de Lei que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025”, ao Programa 0012 – **ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS**, a seguinte **AÇÃO 2027 - “DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER”**.”

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Art. 1º** Aditiva a redação do ANEXO DE PRIORIDADES E METAS do Projeto de Lei – MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº. 060/2021, que passa a vigorar com o seguinte texto:

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO	
27. DESPORTO E LAZER		812. DESPORTO COMUNITÁRIO	
<b>PROGRAMAS</b>			
0012. ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS			
<b>INDICADOR</b>			
12.1 NÚMERO DE PARTICIPANTES NOS PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA.			
12.2 NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS NAS UNIDADES ESPORTIVAS			
<b>METAS</b>			
MLP 12.2 ELEVAR DE 200.000 PARA 400.000 O NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS NAS UNIDADES ESPORTIVAS, ATÉ 2030.			
<b>INICIATIVAS</b>		<b>Ação PPA</b>	
IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PARA INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		2027	

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de setembro de 2021.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310035003000350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	<b>Nº <u>002/2021</u></b>

AUTOR: **VEREADORA MICHELLY ALENCAR**

Com base no que dispõe o artigo 190, do Regimento Interno desta Casa, apresento a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, dentro do prazo regimental, a emenda ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, encaminhado por meio da mensagem do Executivo nº 060/2021.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda objetiva a implementação de projetos que incentivem a realização de atividades esportivas e recreativas no Município de Cuiabá. Esta iniciativa busca maximizar benefícios da atividade física, no que se referem aos aspectos fisiológicos, incluindo a redução das condições para o desenvolvimento de doenças degenerativas provocadas principalmente pelo estilo de vida sedentário, tais como a hipertensão arterial, as doenças do aparelho respiratório e, principalmente, a obesidade.

Ademais, pesquisas publicadas recentemente indicam que o Município de Cuiabá está entre as capitais brasileiras com maior índice de obesidade, alcançando patamares ainda mais altos que chegam até a 60% entre a população masculina.

Neste sentido é de sua importância ressaltar que de acordo com o que dispõe o art. 162, I e II, da Lei Orgânica Municipal caberá ao Município garantir a realização das seguintes ações:

**“Art. 162** Caberá ao Município construção, de instalações adequadas à prática de desportos, bem como sua manutenção e de recursos especializados, para deficientes e idosos, na seguinte forma:

**I - Incentivo a práticas esportivas, através de realização de programas permanentes de educação física;**

**II – “Inclusão no calendário de eventos, com promoções específicas, referentes aos desportos e ao lazer.” (Grifei)**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310035003000350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>  <b>Nº <u>002/2021</u></b>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADORA MICHELLY ALENCAR**

Insta salientar que assim como dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 17 compete a Câmara Municipal, legislar sobre as matérias de competência do Municipal, segue o dispositivo legal:

*“Art. 17 Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, no que se refere ao seguinte:*

*(...)*

*II – “Orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, autorizando a abertura de créditos suplementares e especiais, se necessários;” (grifei)*

Por fim, observado todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, submeto a presente emenda a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Vereadora Michelly Alencar - DEM

